



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO  
CPA-UFRPE

**EDITAL Nº 01, 23 de outubro de 2017**

**ELEIÇÃO DE MEMBROS DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS PARA COMPOR  
A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA-UFRPE) | CICLO AVALIATIVO 2018-2020.**

**CAPÍTULO I - DA FINALIDADE**

**Art. 1º** O presente edital estabelece critérios para o processo de eleição de membros docentes e técnico-administrativos para composição da Comissão Própria de Avaliação (CPA-UFRPE), Ciclo Avaliativo 2018-2020.

**CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º** Considerando que a composição da CPA-UFRPE contempla a característica *multicampi* da UFRPE, segue a disposição das vagas para o presente edital:

I – Comissão *Campus* Dois Irmãos:

- a) 04 (quatro) membros do segmento docente;
- b) 04 (quatro) membros do segmento técnico-administrativo.

II – Comissões das Unidades Acadêmicas de Garanhuns (UAG), de Serra Talhada (UAST), do Cabo de Santo Agostinho (UACSA) e de Educação a Distância e Tecnologia (UAEADTec):

- a) 01 (um) membro do segmento docente, por Unidade Acadêmica;
- b) 01 (um) membro do segmento técnico-administrativo, por Unidade Acadêmica.

**Art. 3º** Como requisito para elegibilidade, considerando as respectivas vagas, o(a) candidato(a) deve ser docente ou técnico-administrativo do quadro de pessoal ativo permanente da UFRPE.

**Art. 4º** As inscrições serão individuais, para cada candidato(a), e realizar-se-ão no período de 01/11/2017 a 08/11/2017, conforme Cronograma Eleitoral (ANEXO I).

**§ 1º** Interessados(as) em candidatar-se deverão enviar o Formulário de Inscrição para Eleição da CPA (ANEXO II), devidamente preenchido, assinado e digitalizado, para o email: [cpa.proplan@ufrpe.br](mailto:cpa.proplan@ufrpe.br)

**§ 2º** No dia 10/11/2017, as inscrições homologadas pela Comissão Coordenadora da Eleição serão divulgadas no site <http://www.ufrpe.br>

**Art. 5º** Os(As) candidatos(as) dos segmentos docente e técnico-administrativo serão eleitos por seus pares, mediante processo de votação.

**CAPÍTULO III - DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 6º** É livre a divulgação das candidaturas, observados os preceitos éticos, bem como os prazos definidos no Cronograma Eleitoral.

**Parágrafo único.** Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas inscrições, no período de 10/11/2017 a 22/11/2017, através de panfletos, cartazes, visitas aos Setores da UFRPE, bem como pela apresentação direta aos colegas e/ou por outros meios compatíveis com as normas gerais da Instituição.

**Art.7º** São considerados votantes os servidores ativos dos segmentos docente e técnico-administrativo, desde que não estejam afastados por processo disciplinar, ou se encontrem cedidos a outro órgão.

**Art. 8º** A participação no processo eleitoral será facultativa e a eleição será realizada através de voto secreto.

§ 1º A votação acontecerá no dia 23/11/2017, nos horários manhã [10h -12h] e tarde [14h - 16h] em locais definidos, respectivamente, para o *campus* Dois Irmãos, UAG, UAST, UACSA e UAEADTec.

§ 2º Os locais de votação serão divulgados no endereço <http://www.ufrpe.br>, um (01) dia útil anterior ao dia da votação.

§ 3º O(A) votante deverá, antes de receber a cédula eleitoral, identificar-se à mesa receptora, através da apresentação de documento oficial de identificação, com foto, e assinar a folha de votação.

§ 4º O voto uninominal não poderá ser efetuado por correspondência, por procuração ou em trânsito (considerando o local de lotação do servidor).

**Art.9º** A apuração acontecerá no dia 23/11/2017, após o fechamento das urnas.

§ 1º Será facultado aos candidatos o acompanhamento do processo de apuração.

§ 2º Será facultada aos candidatos a indicação de um representante para acompanhamento do processo de apuração, cujo nome deverá ser informado à Comissão Coordenadora da Eleição com antecedência mínima de 02 (dois) antes do dia da votação, através do email: [cpa.proplan@ufrpe.br](mailto:cpa.proplan@ufrpe.br)

**Art. 10** Votos nulos e brancos serão desconsiderados para o resultado final da eleição. Considerar-se-ão nulos os votos:

- I – Cujas cédulas não corresponderem ao modelo oficial;
- II – Cujas cédulas estiverem rasuradas;
- III – Que indiquem nomes que não pertençam à relação de candidatos;
- IV – Que contiverem marcação em mais de um candidato.

**Art. 11** A divulgação do resultado preliminar ocorrerá imediatamente após encerramento da apuração, no dia 23/11/2017, e será informada no endereço <http://www.ufrpe.br>

§ 1º Considerar-se-ão para ocupação das vagas os(as) candidatos(as) mais votados.

§ 2º Na hipótese de empate, o critério de desempate para o preenchimento das vagas de docentes será pela ordem:  
I- Candidato com maior tempo de exercício de magistério na UFRPE;  
II- Candidato com maior tempo de exercício no serviço público;  
III- Candidato com maior idade.

§ 3º Na hipótese de empate, o critério de desempate para o preenchimento das vagas de técnico-administrativos será pela ordem:  
I- Candidato com maior tempo de exercício na UFRPE;  
II- Candidato com maior tempo de exercício no serviço público;  
III- Candidato com maior idade.

**Art. 12** As interposições de recursos deverão ser dirigidas à Comissão Coordenadora da Eleição em formulário padrão (ANEXO III).

§ 1º O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar da apuração dos votos no endereço <http://www.ufrpe.br>

§ 2º O Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO III) deverá ser preenchido, assinado e digitalizado pelo requerente e, posteriormente, enviado para o e-mail [cpa.proplan@ufrpe.br](mailto:cpa.proplan@ufrpe.br).

§ 3º Compete à Comissão Coordenadora da Eleição examinar os recursos e emitir decisão conclusiva, enviando uma resposta para o e-mail cadastrado pelo requerente no dia 28/11/2017.

§ 4º A divulgação do resultado final do processo eleitoral será realizada no dia 28/11/2017 no endereço <http://www.ufrpe.br>

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13** - Fica estabelecido o Cronograma (ANEXO I) para o processo de eleição dos membros docentes e técnico-administrativos da CPA-UFRPE.

**Art. 14** - O não cumprimento das disposições contidas neste edital ensejará a exclusão do candidato do processo.

**Art. 15** - No caso de não preenchimento das respectivas vagas no quantitativo do presente edital as mesmas serão preenchidas por indicação da Reitoria.

**Art. 16** - Para ciência dos(as) candidatos(as), aos membros da Comissão Própria de Avaliação incumbem:

I – Comparecer com pontualidade às reuniões;

II – Atender às solicitações da Presidência, cumprindo com presteza e eficiência as tarefas que lhes forem confiadas;

III – Estudar com atenção todas as etapas do processo de autoavaliação, emitindo parecer com clareza e honestidade;

IV – Participar de todas as etapas do processo de autoavaliação, compreendendo a sua responsabilidade na Comissão;

V – Participar das reuniões previstas nos processos de avaliações externas dos cursos presenciais e a distância dentro da UFRPE;

VI– Tomar parte nas reuniões, apresentar propostas, indicações, requerimentos, emendas e discutir qualquer assunto pertinente aos trabalhos da CPA-UFRPE;

VII– Solicitar, por intermédio da Presidência, informações de qualquer órgão da UFRPE, sobre assunto de interesse da CPA-UFRPE, necessárias às atividades de autoavaliação;

VIII– Solicitar, por intermédio da Presidência, todo o material e subsídios necessários às tarefas a serem executadas.

**Art. 17** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora da Eleição para Composição CPA-UFRPE | Ciclo 2018-2020, designada pela Portaria Nº. 1.187/2017-GR, de 06 de outubro de 2017.

Recife, 23 de outubro de 2017.

**Maria Edilene Vilaça Sousa e Silva**

Presidente da Comissão Coordenadora  
da Eleição para Composição CPA-UFRPE | Ciclo 2018-2020

**Ivanda Maria Martins Silva**

Membro da Comissão Coordenadora  
da Eleição para Composição CPA-UFRPE | Ciclo 2018-2020

**Enerly Gislayne de Sousa Melo**

Membro da Comissão Coordenadora  
da Eleição para Composição CPA-UFRPE | Ciclo 2018-2020



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
 COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO  
 CPA-UFRPE

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA ELEITORAL**

Inscrição dos(as) candidatos(as)	01 a 08/11/2017
Homologação das inscrições e divulgação da lista nominal de candidatos	10/11/2017
Período para Campanha eleitoral	10 a 22/11/2017
Dia da Eleição (Votação)	23/11/2017
Divulgação do resultado eleitoral preliminar (envio de comunicado para o site da UFRPE)	23/11/2017
Interposição de recursos	Até 27/11/2017
Divulgação dos resultados dos recursos	28/11/2017
Divulgação do Resultado Final (Envio de comunicado para o site da UFRPE)	28/11/2017



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO  
CPA-UFRPE

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATO(A)<sup>1</sup>**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO(A)**

NOME COMPLETO	
IDADE	
CONTATOS (Telefone, Email)	
MATRÍCULA SIAPE	
ORGÃO DE LOTAÇÃO (DEPARTAMENTO, UNIDADE ACADÊMICA E/OU SETOR)	
TEMPO DE SERVIÇO NA UFRPE	_____anos
EXECÍCIO EM OUTRO SERVIÇO PÚBLICO	( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO Tempo: _____ anos
CANDIDATURA (MARQUE UMA ÚNICA OPÇÃO)	( <input type="checkbox"/> ) Docente – Comissão <i>campus</i> Dois Irmãos ( <input type="checkbox"/> ) Técnico-Administrativo – Comissão <i>campus</i> Dois Irmãos ( <input type="checkbox"/> ) Docente – Comissão UAG ( <input type="checkbox"/> ) Técnico-Administrativo – Comissão UAG ( <input type="checkbox"/> ) Docente – Comissão UAST ( <input type="checkbox"/> ) Técnico-Administrativo – Comissão UAST ( <input type="checkbox"/> ) Docente – Comissão UACSA ( <input type="checkbox"/> ) Técnico-Administrativo – Comissão UACSA ( <input type="checkbox"/> ) Docente – Comissão UAEADTec ( <input type="checkbox"/> ) Técnico-Administrativo – Comissão UAEADTec

Declaro que as informações supracitadas são verídicas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

Local, data

<sup>1</sup> A Ficha de Inscrição do(a) Candidato(a), devidamente preenchida, assinada e digitalizada, deve ser enviada em formato de arquivo PDF para o email (cpa.proplan@ufrpe.br), conforme período estabelecido no Cronograma Eleitoral.

